

## Edital de Leilões Eletrônicos

### Artigos 881 e seguintes da Lei 13.105/2015 (CPC/2015)

06ª Vara e Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo.

**Edital de Leilões Eletrônicos de Bem Imóvel e para Intimação dos executados Cerrado Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda.** (CNPJ 05.795.386/0001-99), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), e **Maicom Manica** (CPF 032.419.086-74); dos terceiros **Lucila Zancanaro Carniel** (CPF 031.105.206-13), **Melissa Soares Braz Carniel** (CPF 043.647.176-07), **José Américo Carniel** (CPF 097.857.529-68), **Juliano Zancanaro Carniel** (CPF 038.193.866-29), **Adriano Zancanaro Carniel** (CPF 028.629.826-01), **Ana Paula Zancanaro Carniel Nunes** (CPF 047.825.546-21), **Bunge Alimentos S.A.** (CNPJ 84.046.101/0001-93), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **Superfertil Comercial Agrícola Ltda.** (CNPJ 02.907.923/0001-57), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A.**, atual denominação de GIRA - Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S.A. (CNPJ 26.365.595/0001-72), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **Caixa Econômica Federal** (CNPJ 00.360.305/0942-57), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **Vert Companhia Securitizadora** (CNPJ 25.005.683/0001-09), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **Bayer S.A.** (CNPJ 18.459.628/0001-15), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA** (CNPJ 00.375.972/0101-23), **Secretaria da Receita Federal do**

**Brasil** (CNPJ 00.394.460/0058-87), de eventuais **ocupantes desconhecidos**, e, por fim, dos exequentes **CF Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizado** (CNPJ 23.200.289/0001-98), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), **Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ 62.285.390/0001-40), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), expedido nos autos da **Execução de Título Extrajudicial nº 1016492-12.2021.8.26.0100**.

O Dr. Fabio Coimbra Junqueira, MM Juiz de Direito da **06ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo**, na forma da lei e etc., faz saber que por meio do sistema gestor de leilões eletrônicos **Casa Reis Leilões**, de titularidade do **leiloeiro oficial Eduardo dos Reis (Jucesp nº 748)**, levará às hastas públicas o Bem ao final descrito.

O **1º (Primeiro) Leilão** terá início dia **08 (oito) de Junho de 2026, 12:00:00 horas** e término dia **10 (dez) de Junho de 2026, 12:00:00 horas**, oportunidade em que o Bem será entregue a quem mais der acima do valor da avaliação atualizada.

O **2º (Segundo) Leilão**, caso não haja licitantes em primeira apregoação, terá início dia **10 (dez) de Junho de 2026, 12:01:00 horas** e término dia **01 (um) de Julho de 2026, 12:00:00 horas**, ocasião em que o Bem será entregue a quem mais der, rejeitados lances inferiores ao equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizada do respectivo lote, afastado com isto o preço vil (art. 885 e parágrafo único do art. 891 do CPC/2015).

**Hospedagem das Hastas Públicas.** Os leilões eletrônicos estão hospedados no seguinte endereço:

<https://www.casareisleiloes.com.br/lote/fazenda-em-paracatu-minas-geras-por-50-do-preco/4704/>

**Condições de Oferta.** O imóvel será ofertado para arrematação em lote único (art. 893 do CPC/2015), no estado de conservação em que se encontra, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos registros imobiliários, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente.

**Pagamentos.** O preço da arrematação é composto pelo valor do lance vencedor e a comissão do leiloeiro oficial.

O valor do lance vencedor será pago à vista ou parcelado em até 30 (trinta) vezes, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, cf. art. 892 do CPC/2015, por meio de depósito judicial e sob pena de desfazimento da arrematação.

Os lances para pagamento à vista do preço serão formulados eletronicamente, na sala de hospedagem das hastas públicas e o interessado em formular lances deverá estar previamente cadastrado no sistema gestor e habilitado para as hastas públicas de seu interesse.

Após cadastro e aprovação, a solicitação de habilitação para participar das hastas públicas será formulada na sala de hospedagem dos respectivos leilões, bastando clicar no botão "Habilite-se" ali disponível.

As propostas para pagamento parcelado do preço devem respeitar os parâmetros do art. 895 do CPC e ser apresentadas de maneira eletrônica também na sala de hospedagem dos leilões, em ambiente exclusivo e distinto daquele para captação de ofertas para pagamento à vista do preço.

Para formular proposta para pagamento parcelado do preço o usuário deverá estar cadastrado no sistema gestor e habilitado para as hastas públicas de interesse, assim como para apresentação de lances para pagamento à vista.

Cada uma das parcelas do preço será acrescida de correção monetária calculada a partir da data da arrematação até o dia do pagamento e com base na tabela prática do E. TJSP para cálculos judiciais.

A captação de propostas para pagamento ocorrerá até o exato momento da captação do primeiro lance para pagamento à vista.

O lance para liquidação à vista do preço sempre prevalecerá sobre propostas de pagamento parcelado, nos termos do § 7º do art. 895 do CPC.

A comissão devida ao leiloeiro oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante, cf. parágrafo único do art. 884 do CPC, e será paga no ato da arrematação, sob pena de desfazimento, por meio de depósito endereçado para conta corrente em instituição bancária a ser indicada pelo sistema gestor na ocasião a aquisição judicial.

A comissão devida ao leiloeiro oficial titular do sistema gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por razões alheias à vontade do arrematante e mediante determinação judicial.

**Penalidades.** Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, o licitante que tiver apresentado o segundo maior lance ou proposta será consultado sobre interesse no prosseguimento da aquisição, nos termos do respectivo Edital de Hastas Públicas, bem como instruído para pagamentos.

Decorridos o prazo sem que a(o) arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

O não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do leiloeiro oficial implicará ao ofertante remisso a perda da caução inicial em favor do exequente e a perda da comissão em favor do leiloeiro oficial, conforme o artigo 897 do Código de Processo Civil, com a aplicação para o adquirente remisso do previsto pelos artigos 335 e 358 do Código Penal.

Nos termos do artigo 26 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 270 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, não sendo efetuados os depósitos em pagamento do preço da arrematação, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz.

Na hipótese de não pagamento do preço da aquisição, de seu complemento e/ou da comissão do leiloeiro oficial serão informados do ocorrido a Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo; o Ofício da Portaria dos Auditórios e das Hastas Públicas deste Foro Central da Comarca da São Paulo; e a Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a adoção das medidas legais cabíveis face o arrematante remisso.

### **Lote em Hastas Públicas.**

Imóvel Rural denominado "Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira", localizado na cidade de Paracatu, em Minas Gerais.

Matrícula nº 5.319 do Cartório de Registro e Imóveis de Paracatu.

Cadastro INCRA nº 404.080.023.280-1.

Cadastro Receita Federal (CIB) nº 2.737.897-7.

### **Descrição Tabular.**

01 (um) Imóvel Rural denominado "Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira", localizada na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, com a área de 427,86,60 ha (quatrocentos e vinte e sete hectares e oitenta e sete ares e sessenta centiares) de terras, equivalentes a 4.278.660,00 m<sup>2</sup> (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta metros quadrados), com início a descrição desta área do perímetro no vértice AKWV1311, de coordenadas N 8.160.296,991 m. e E 276.508,213 m., situado na margem esquerda da Vereda, no limite com a Fazenda Guaribas de propriedade de Anterio Manica, código INCRA 2.297.414.091; deste, segue com azimute de 133°02'07" e distância de 270,47 m., confrontando neste trecho com a Fazenda Guaribas, até o vértice AKWM1578, de coordenadas N 8.160.112,410 m. e E 276.705,907 m.; deste, segue com azimute de 133°02'07" e distância de 912,63 m., na mesma confrontação, até o vértice AKWM1579, de coordenadas N 8.159.489,587 m. e E 277.372,976 m. deste, segue pela faixa de domínio da estrada municipal Unai/Paracatu, confrontando neste trecho com a Estrada, com os azimutes e distâncias de: 199°37'32" e 46,78 m., até o vértice AKWP2131, de coordenadas N 8.159.445,524 m. e E 277.357,263 m.; 209°38'09" e 37,35 m., até o vértice

AKWP2132, de coordenadas N 8.159.413,059 m. e E 277.338,794 m.; 215°59'08" e 28,92 m., até o vértice AKWP2133, de coordenadas N 8.159.389,659 m. e E 277.321,802 m.; 221°25'13" e 33,10 m., até o vértice AKWP2134, de coordenadas N 8.159.364,849 m. e E 277.299,906 m.; e 227°49'53" e 2.394,54 m., até o vértice AKWM1.580, de coordenadas N 8.157.757,348 m. e E 275.525,138 m. deste, segue com azimute de 259°15'57" e distância de 469,69 m., confrontando neste trecho com o Lote 13 de Olavo Remigio Conde e outros código INCRA 404.080.023.710-2, até o vértice AKWM1581, de coordenadas N 8.157.669,868 m. e E 275.063,664 m. deste, segue com azimute de 338°02'16" e distância de 1.783,13 m., confrontando neste trecho com a área de reserva em condomínio de Olavo Remigio Conde e outros, código INCRA 022.012.010.103-0, até o vértice AKWM1582, de coordenadas N 8.159.323,597 m. e E 274.396,780 m.; situado na margem esquerda do Córrego Guaribass deste, confrontando neste trecho com Agenor Caetano, código INCRA 950.017.175.510-2, segue córrego acima, com os azimutes e distâncias de: 56°01'29" e 67,68 m., até o vértice AKWP2118, de coordenadas N 8.159.361,417 m. e E 274.453,903 m.; 95°48'40" e 176,20 m., até o vértice AKWP2119, de coordenadas N 8.159.343,577 m. e E 274.628,200 m.; 68°25'18" e 60,77 m., até o vértice AKWP2120, de coordenadas N 8.159.368,868 m. e E 274.692,150 m.; 7°53'38" e 70,55 m., até o vértice AKWP2121, de coordenadas N 8.159.438,745 m. e E 274.701.839 m.; 105°48'38" e 51,30 m., até o vértice AKWP2122, de coordenadas N 8.159.424,769 m. e E 274.751,195 m.; 85°26'28" e 52,07 m., até o vértice AKWP2123, de coordenadas N 8.159.428,907 m. e E 274.803,098 m.; 31°47'17" e 26,44 m., até o vértice AKWP2124, de coordenadas N 8.159.451,388 m. e E 274.817,025 m.; 22°15'24" e 100,77 m., até o vértice AKWV1300, de coordenadas N 8.159.544,646 m. e E 274.855,194 m.; 33°31'26" e 107,28 m., até o vértice AKWV1301, de coordenadas N

8.159.634,085 m. e E 274.914,445 m.; 33°41'35" e 130,38 m., até o vértice AKWV1302, de coordenadas N 8.159.742,561 m. e E 274.986,772 m.; 57°13'19" e 105,18 m., até o vértice AKWV1303, de coordenadas N 8.159.799,507 m. e E 275.075,208 m.; 33°03'14" e 99,05 m., até o vértice AKWV1304, de coordenadas N 8.159.882,522 m. e E 275.129,231 m.; 25°57'29" e 83,59 m., até o vértice AKWV1305, de coordenadas N 8.159.957,681 m. e E 275.165,819 m.; 54°22'42" e 140,44 m., até o vértice AKWP1306, de coordenadas N 8.160.039,475 m. e E 275.279,976 m.; 92°33'49" e 55,74 m., até o vértice AKWV1307, de coordenadas N 8.160.036,982 m. e E 275.335,657 m.; situado na barra do Córrego com a Vereda deste, confrontando neste trecho com a fazenda Guaribas de Anterio Manica, código INCRA 404.101.023.930-6, segue pela vereda acima, com os azimutes e distâncias de: 126°20'55" e 50,00 m., até o vértice AKWP2125, de coordenadas N 8.160.007,347 m. e E 275.375,928 m.; 126°20'55" e 113,62 m., até o vértice AKWP2127, de coordenadas N 8.159.940,005 m. e E 275.467,441 m.; 111°39'12" e 100,68 m., até o vértice AKWP2128, de coordenadas N 8.159.902,854 m. e E 275.561,017 m.; 74°32'44" e 175,64 m., até o vértice AKWV1308, de coordenadas N 8.159.949,658 m. e E 275.730,310 m.; 71°40'28" e 138,02 m., até o vértice AKWV1309, de coordenadas N 8.159.993,056 m. e E 275.861,335 m.; 69°58'43" e 243,17 m., até o vértice AKWV1310, de coordenadas N 8.160.076,309 m. e E 276.089,807 m.; 44°56'07" e 187,30 m., até o vértice AKWP2128, de coordenadas N 8.160.208,898 m. e E 276.222,096 m.; 69°39'29" e 113,23 m., até o vértice AKWP2129, de coordenadas N 8.160.248,259 m. e E 276.328,264 m.; 71°52'31" e 133,68 m., até o vértice AKWP2130, de coordenadas N 8.160.289,934 m. e E 276.455,581 m.; e 82°21'47" e 53,10 m., até o vértice AKWV1311, de coordenadas N 8.160.296,991 m. e E 276.508,213 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

### **Matrícula.**

Figura como proprietário e titular do domínio Maicom Manica (CPF 032.419.086-74), enquanto separado judicialmente (R. 60, Av. 64 e Av. 67);  
inexistência de inscrição de multa florestal (Av. 61, Av. 66, Av. 68, Av. 70 e Av. 73);  
termo de responsabilidade de preservação de reserva florestal legal de 100,38,15 ha (cem hectares, trinta e oito ares e quinze centiares), dividida em 07 glebas distintas e ali delimitadas (Av. 74 e Av. 75);  
hipoteca em favor de Bayer S.A. (CNPJ 18.459.628/0001-15) (R. 78);  
localização dos bens apenados por Lucila Zancanaro Carniel (CPF 031.105.206-13) para Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0942-57) (Av. 81);  
localização dos bens apenados por Melissa Soares Braz Carniel (CPF 043.647.176-07) para Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0942-57) (Av. 82 e Av. 83);  
penhora oriunda desta Execução de Título Extrajudicial nº 1016492-12.2021.8.26.0100 (Av. 84 e R. 88);  
localização dos bens apenados por José Américo Carniel (CPF 097.857.529-68), Juliano Zancanaro Carniel (CPF 038.193.866-29), Adriano Zancanaro Carniel (CPF 028.629.826-01) e Ana Paulo Zancanaro Carniel Nunes (CPF 047.825.546-21) para GIRA - Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S.A., atual Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A.(CNPJ 26.365.595/0001-72) (Av. 85);  
ajuizamento da Execução de Título Extrajudicial nº 1041125-87.2021.8.26.0100 da 24ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo e promovida por Bunge Alimentos S.A. (CNPJ 84.046.101/0001-93) (Av. 86); e  
localização dos bens dados em garantia por José Américo Carniel (CPF 097.857.529-68) para Superfertil Comercial Agrícola Ltda. (CNPJ 02.907.923/0001-57) (Av. 87 e Av. 89).

### **Posse.**

O executado permanece no exercício da posse do bem.

### **Débitos Tributários.**

Consulta realizada junto à Secretaria da Receita Federal em 30 de abril de 2026 trouxe o resultado de que as "informações disponíveis na Receita Federal sobre o contribuinte 2.737.897-7 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet."

### **Avaliação.**

Valor Original: R\$ 29.356.566,00 em out/2024.

Valor Atualizada: R\$ 31.514.712,69 em abr/2026.

**Crédito Executado.** Trata-se de Execução de Título Extrajudicial fulcrada em Escritura Pública de Abertura de Crédito com Garantia Hipotecária e Outras Avenças lavrada em 17 de dezembro de 2015, posterior Instrumento Particular de Dação em Pagamento firmado em 30 de junho de 2023 e, por fim, Termo de Cessão assinado em 23 de janeiro de 2025 (Eventos 1, 183 e 206).

Os exequentes ofereceram Cálculo de Atualização Monetária a indicar que o valor executado atingia a importância de R\$ 22.797.774,29 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em 19 de março de 2025 - antigas fls. 3255.

**Do Ingresso de Terceiros.** Em 09 de maio de 2025 Bayer S.A. (CNPJ 18.459.628/0001-15) compareceu para informar “que é credora dos Executados” e que “ajuizou Ação de Execução, processo nº 5009678-36.2023.8.13.0704, em trâmite perante a 2ª Vara cível da comarca de Unaí/MG” e postular “preferência no recebimento do produto da venda do imóvel penhorado, nos termos do artigo 799 do CPC, até o limite de seu crédito, que atualmente perfaz a quantia atualizada de R\$ 71.928.141,40” – Evento 243.

Proferida em 04 de agosto de 2025, a r. decisão objeto do Evento 261 assim decidiu: “Vistos. O conflito entre a exequente e a terceira Bayer S.A., no que diz respeito à titularidade e suposto compartilhamento da garantia hipotecária lançada no registro nº 78 da matrícula do imóvel penhorado (fl. 3.592), será apreciado somente após eventual alienação do bem, quando também serão avaliadas as pretensões que eventuais outros credores que venham a registrar penhora sobre o próprio imóvel ou no rosto dos presentes autos. Em relação às intimações, foi intimado somente o coexecutado Maicom (fl. 3.604). A credora Bayer, por sua vez, está habilitada no feito, sendo intimada pela publicação das decisões em nome de seu advogado”.

Em 17 de outubro de 2025 Bunge Alimentos S.A. (CNPJ 84.046.101/0001-93) informou promover face os executados a Execução de Título Extrajudicial nº 1041125-87.2021.8.26.0100 da 24ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo - Evento 297.

**Dispositivos legais.** Além dos dispositivos citados, serão aplicados na alienação o parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, para sub-rogação dos débitos tributários de caráter *propter rem* sobre o produto da arrematação; os artigos 1499 a 1501 do Código Civil, para fins de levantamento da hipoteca; quaisquer outros dispositivos legais cujo MM Juízo expropriatório entenda pertinentes e cabíveis.

**Do Acordo ou Remição da Execução.** Na hipótese de remição ou acordo após a realização da alienação, aquele que remir a execução ou pagar a dívida deverá efetuar também o pagamento da comissão devida ao leiloeiro oficial, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, nos termos do § 4º do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Poder Judiciário de São Paulo e conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317); e, na hipótese de remição ou acordo após a publicação do edital de hastas públicas, aquele que remir a execução ou pagar a dívida deverá efetuar também o pagamento da comissão devida ao leiloeiro oficial, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor pago para satisfação da execução, conforme acima.

**Do Cancelamento ou Suspensão das Hastas Públicas.** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso as hastas públicas sejam canceladas após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, as quais deverão ser pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**Recursos.** Dos autos não se verifica recurso pendente de julgamento.

**Informações Finais.** Correrão por conta do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transmissão da propriedade dos imóveis, inclusive o pagamento de ITBI Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, laudêmio, aforamento,

tarifas, emolumentos, registros e averbações cartorárias, extração de certidões e demais documentos; bem como as despesas necessárias para a desocupação dos imóveis e a efetiva imissão na posse.

**Intimações.** Pelo presente edital ficam intimados das designações e dos termos supra, na hipótese de não localizados para intimações pessoais, Cerrado Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda. (CNPJ 05.795.386/0001-99), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Maicom Manica (CPF 032.419.086-74), Lucila Zancanaro Carniel (CPF 031.105.206-13), Melissa Soares Braz Carniel (CPF 043.647.176-07), José Américo Carniel (CPF 097.857.529-68), Juliano Zancanaro Carniel (CPF 038.193.866-29), Adriano Zancanaro Carniel (CPF 028.629.826-01), Ana Paulo Zancanaro Carniel Nunes (CPF 047.825.546-21), Bunge Alimentos S.A. (CNPJ 84.046.101/0001-93), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Superfertil Comercial Agrícola Ltda. (CNPJ 02.907.923/0001-57), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Return Capital Gestão de Ativos e Participações S.A., atual denominação de GIRA - Gestão Integrada de Recebíveis do Agronegócio S.A. (CNPJ 26.365.595/0001-72), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0942-57), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Vert Companhia Securitizadora (CNPJ 25.005.683/0001-09), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Bayer S.A. (CNPJ 18.459.628/0001-15), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (CNPJ 00.375.972/0101-23), Secretaria da Receita Federal do Brasil

(CNPJ 00.394.460/0058-87), de eventuais ocupantes desconhecidos, e, por fim, dos exequentes CF Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizado (CNPJ 23.200.289/0001-98), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais), Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(ais).

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 30 de Abril de 2026. Eu, , Escrevente, digitei. Eu, , Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.

Fabio Coimbra Junqueira

Juiz de Direito